

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 261/2023
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
“AMA. ALTO BOA VISTA” - CENTRO SOCIAL
E COMUNITÁRIO ALTO BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 261/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a associação AMA. ALTO BOA VISTA – CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO ALTO BOA VISTA, projeto de Autoria do Vereador Anderson Moratório.

Na justificativa do Projeto, o nobre Vereador esclarece que a entidade é uma associação Civil, sem fins lucrativos, possui autonomia administrativa e financeira regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, visando principalmente à garantia e promoção dos direitos sociais, a defesa das garantias fundamentais individuais e coletivas, a representação comunicaria e social, tendo ainda finalidades precípuas de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

caráter: educacional, social, habitacional, cultural, cívico, desportivo, científico e tecnológico, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição étnica ou social, credo político ou religioso, finalidade a promoção de atividades de relevância pública e social, objetivando assim de forma precípua.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo pelo prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 261/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2024.



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 261/2023.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.



Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
MOREIRA CASTILHO:72334096687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ
ALBERTO MOREIRA CASTILHO:72334096687

Luis Castilho

Membro da CCJR



Elvis da Silva (Ze do Bode)

Membro da CCJR